

Memorando 988/2024

De: Iasmin R. - PRE-COO-IRR

Para: PRE-COO-IRR - Gabinete da Vereador Iasmin Roloff Rutz - A/C Iasmin R.

Data: 17/06/2024 às 09:23:31

Setores envolvidos:

PRE-COO-IRR

assinatura

—

Iasmin Roloff Rutz
Vereadora

Anexos:
PROJETO_SEMANA_DEFICIENCIA.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA – IASMIN ROLOFF RUTZ**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

A VEREADORA signatária no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. V do Art. 22 e Inc.IIO do Art. 177 da Resolução Nº 094 de 22 de dezembro de 2023, apresenta Projeto de Lei Ordinária que: **INCLUI INC. LIX – SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA – A SER COMEMORADA DE 21 A 28 DE AGOSTO, NO ART. 1º DA LEI Nº 4.864 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

JUSTIFICATIVA

O Município possui um número significativo de pessoas com deficiência, conforme dados estatísticos populacionais e crianças e adolescentes atendidos pela Escola Especial e escolas públicas e particulares.

Considerando a necessidade da realização de ações de prevenção e divulgação de direitos das pessoas com deficiência.

Considerando a necessidade da realização de eventos específicos, que despertem a sociedade para necessidade da integração efetiva das pessoas com deficiência na comunidade canguçuense.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Nº 2.809 de 07 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e APAE Canguçu (Escola Especial Saber Viver), realizam anualmente a Semana Municipal de Pessoa Deficiência, no entanto não existe o respectivo reconhecimento oficial, fato que dificulta a execução de suas atividades de forma especial a cobertura dos gastos pela municipalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA – IASMIN ROLOFF RUTZ**

Considerando que a Lei Federal Nº 13586 de 26 de dezembro de 2017 – Institui a Semana Nacional da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla – a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Considerando a extrema e urgente necessidade de regulamentar e oficializar a nível municipal esta significativa Semana, a signatária apresenta o incluso Projeto de Lei Ordinária, solicitando o apoio e agilização na análise por parte dos nobres pares desta Casa Legislativa.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

IASMIN ROLOFF RUTZ
Vereadora Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA – IASMIN ROLOFF RUTZ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**INCLUI INC. LIX – SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
E MULTIPLA – NO ART. 1º DA LEI Nº 4.864
DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído o Inc. LIX no Art. 1º da Lei Nº 4.864 de 23 de agosto de 2019, que DEFINE OS EVENTOS OFICIAIS E REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, com seguinte teor:

LIX – SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA – a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu, 17 de Junho de 2024

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo
Autora: Vereador Iasmin Roloff Rutz